DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 09 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 025

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021: "Locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal."

- EDITAIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 093/2021 ATÉ Nº 096/2021.

- TERMO DE POSSE DO PREFEITO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Tanque Novo realizará as licitações:

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - BB Nº 855973 - Dia 26.02.2021, às 08h30min, para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo.

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - BB Nº 854889 - Dia 26.02.2021, às 09h, para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - BB Nº 855997 - Dia 01.03.2021, às 09h, para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - BB Nº 855998 - Dia 02.03.2021, às 09h, para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município.

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - BB Nº 856059 - Dia 03.03.2021, às 09h, para registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br

Editais nos sites: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo ; www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, em 09.02.2021. Thays M. M. Oliveira - Pregoeira

Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Edital:	007/2021
Processo Administrativo:	022/2021
Nº Licitação BB:	855973
Objeto:	Prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **08h30min** (Horário de Brasília) do dia **26 de fevereiro de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
LICITAÇÕES-E Nº 855973

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, a partir de 08h30min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br , clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 26 de fevereiro de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 26 de fevereiro de 2021, às 08h30min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

05. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2068 Gestão das ações de equipes de saúde da família PSF
Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC Pessoa Jurídica
Fonte: 02 Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15%
Fonte: 14 SUS

07. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contado a partir da data da assinatura.

08. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta

Um novo tempo, uma nova história.

licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

09. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 045/2021.

10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

11. CONSULTAS AO EDITAL EESCLARECIMENTOS

11.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br , e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com - Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.

11.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br , em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

11.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br .

11.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

12.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
b. em consórcio;
c. com falência decretada;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

12.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

13. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

13.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil– Pregões Eletrônicos.

13.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

13.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

13.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

13.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

14.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

14.1.2. O sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;

14.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

14.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, para o e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com , em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

14.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à ABC ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

14.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

14.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

14.3.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;

14.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

14.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

14.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 17 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

14.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

14.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Um novo tempo, uma nova história.

15.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

15.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br , clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.

15.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

15.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

15.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br , - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

15.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

15.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

15.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

15.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

15.10.O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

15.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

15.12.Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

15.13.A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

15.14. Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

15.15.O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Um novo tempo, uma nova história.

15.16. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

15.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

15.19.O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

15.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

15.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

15.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

15.23.A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.24.O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

15.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

15.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

15.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

a. no prazo máximo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, via e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ;

b. no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, Setor de Licitação, Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA ou enviadas por via postal.

15.28. Após a análise da proposta, da documentação enviada por fax ou e-mail da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

15.29.O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

15.30.O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

15.31. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

15.32. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

15.33.O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do

Um novo tempo, uma nova história.

procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br , Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

15.34. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

15.35. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

16.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;
b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

16.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

16.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

17.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

17.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

17.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

17.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

17.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

17.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.6. Para os efeitos do subitem 17.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

17.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 17.3.

17.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

17.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

17.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

17.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 15.31 deste instrumento.

17.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

18.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

18.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser entregue ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Tanque Novo/BA, CEP 46.580-000.

18.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

18.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

19.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

19.3. O prazo de vigência desta contratação será de **10 (dez) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

19.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

19.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

19.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 19.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

19.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

20. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

20.1. O Secretário Municipal de Saúde, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

20.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

20.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

20.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

Um novo tempo, uma nova história.

20.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

20.6. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;

20.7. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

20.8. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

20.9. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

20.10. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: natalia_tqn@hotmail.com . A data de vencimento da nota será de no mínimo 10 e no máximo 15 dias da emissão da nota fiscal na entrega dos materiais. O Nota Fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

22.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

22.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

22.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

22.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

22.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta
Anexo IV- Modelo Declaração

Um novo tempo, uma nova história.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

23.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

23.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo/BA, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo**, referente ao lote único, com prestação contínua, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao lote único do Pregão Eletrônico nº 007/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **contínua,** sendo que os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2068 Gestão das ações de equipes de saúde da família PSF
Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC Pessoa Jurídica
Fonte: 02 Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15%
Fonte: 14 SUS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 022/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021;
m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Um novo tempo, uma nova história.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo.

2. DO TIPO:

2.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DA LOCAÇÃO

3.1. Locação e manutenção de 02 (dois) equipamentos de eletrocardiógrafo para realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e laudos via internet para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Maria de Magalhães Netto e as unidades de PSF do município de Tanque Novo/BA, sendo um aparelho fixo versão mesa para o Hospital Municipal e outro aparelho portátil incluído notebook para os PSF's.
3.2. A locação dos equipamentos se dará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
3.3. Todas as despesas de instalação do equipamento ocorrerão por conta da contratada sem ônus a contratante.
3.4. Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva necessária no equipamento locado será por conta do licitante vencedor/locador, que deverá providenciar a sua correção ou substituição do aparelho, se for o caso, por outro de igual característica, num prazo de 12 horas.
3.5. Quantidade de exames ilimitada.
3.6. Deverão ser fornecidos todas os equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o item 2.1 deste Anexo.
3.7. A licitante fornecerá o equipamento, que ficará à disposição do Município.

4. COM REFERÊNCIA AOS LAUDOS, DEVEM SER SEGUIDOS CONFORME ABAIXO:

4.1. Laudos de Rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de até 12 horas, contados a partir do envio do mesmo;
4.2. Laudos de Urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos, contados a partir do envio do mesmo

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

5.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de eletrocardiograma digital neste município de Tanque Novo.

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

Descrição do Item 01: Locação e manutenção de 02 (dois) equipamentos de eletrocardiógrafo para realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e laudos via internet para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Maria de Magalhães Netto e as unidades de PSF do município de Tanque Novo/BA, sendo um aparelho fixo versão mesa para o Hospital Municipal e outro aparelho portátil incluído notebook para os PSF's.

Prazo de execução: 10 (dez) meses

Valor Mensal: R$xxx (por extenso)

Valor Total: R$ xxx (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

d) em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)

g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);

h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

k) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Um novo tempo, uma nova história.

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	008/2021
Processo Administrativo:	023/2021
Nº Licitação BB:	854889
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **26 de fevereiro de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.tanquenovo@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ... de ..... de .....

.....
(assinatura do representante legal)

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto n° 045/2021, sediada situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, CEP 46.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) Recebimento das propostas: a partir do 09 de fevereiro de 021 às 09h00min a 26 de fevereiro de 2021 até às 08h00min.
b) Abertura das propostas 26 de fevereiro de 2021 às 08h00min.
c) Início da sessão de disputa de preços 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min.
d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
e) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no país;
8.28.2. por empresas brasileiras;
8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
g) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

b) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.
c) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

10.6. OUTROS DOCUMENTOS
a) Alvará da Vigilância Sanitária.

10.7. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:
10.7.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10.7.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
10.7.4. Declaração de desimpedimento de licitar.
10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.9. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
10.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

18.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
20.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
21.1.2. Apresentar documentação falsa;
21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanque Novo, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração ME ou EPP
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
Anexo VIII - Minuta do contrato.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
VALOR DO LOTE 00						

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
b) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
c) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, objetivando suprir a necessidade dos serviços de saúde deste Município.

2.2. Necessidade de adquirir os materiais abaixo citados para serem utilizados pelos usuários do SUS nos postos de saúde e hospital deste município.

2.3. É fundamental e de suma importância a aquisição dos materiais acima citados, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital deste município, pois trata-se de tratamentos de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo poderá agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos mesmos e impossibilitando alguns procedimentos.

2.4. Por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades.

2.5. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.6. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.8. Objeto deste Termo de Referência tem como participantes a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	10000
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	7000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	7000
4	GLICOFISIÓLOGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	3000
5	GLICOSE 5% 250ML	AMP	2000
6	GLICOSE 5% 500ML	AMP	2000
7	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	2000
8	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	2000
9	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	1000
10	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	3000

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LOTE 02			
1	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	5000
2	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	1200
3	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	UND	1000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	20000
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	20000
7	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	20000
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1500
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	1500
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	5000
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRS	1000
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1000
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15000
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	20000
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	30000
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	20000
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	30000
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	3000
19	BENFOTIAMINA 150 MG	DG	2000
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	200
21	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15000
22	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	15000
23	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BS	1000
24	CETOCONAZOL POMADA	BS	1000
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15000
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	15000
27	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	10000
28	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMP	15000
29	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMP	30000
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMP	5000
31	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5000
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5000
33	CLORAFENICOL 250 MG	COMP	3000
34	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	3000
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	40000
36	ENALAPRIL 10 MG	COMP	30000
37	ENALAPRIL 20 MG	COMP	30000
38	ENALAPRIL 5 MG	COMP	30000
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	15000
40	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	30000
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30000
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	50000
43	IBUPROFENO 600 MG	COMP	20000
44	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000
45	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	500
46	LORATADINA 10 MG	COMP	10000
47	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	COMP	90000
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10000
49	METFORMINA 850 MG	COMP	30000
50	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	2000
51	NIMESULIDA 100MG	COMP	40000
52	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3000

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

53	OMEPRAZOL 20MG	COMP	45000
54	PARACETAMOL 500 MG	COMP	30000
55	RANITIDINA DE 150 MG	COMP	10000
56	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	500
57	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1000
58	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2000
59	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	5000
60	SINVASTATINA 20 MG	COMP	30000
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	3000
62	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	15000
63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	500
64	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	30000
65	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1000
66	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	2000
LOTE 03			
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	3000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5000
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	3000
4	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	10000
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	1000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	5000
9	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BS	500
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	15000
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	1000
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	5000
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10000
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1000
15	BISACODIL 5 MG	COMP	3000
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UND	500
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	1000
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	10000
19	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	30000
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	50
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10000
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	5000
23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	1000
24	CIMETIDINA 200 MG	COMP	6000
25	CINARIZINA 25 MG	COMP	8000
26	CINARIZINA 75 MG	COMP	5000
27	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	3000
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BS	500
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1000
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	300
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	5000
32	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	1000
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15000
34	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	1000
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	300
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	300
37	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BS	1000

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1000
39	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20000
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	20000
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	500
43	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	1000
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5000
45	DIMETICONA 40 MG	COMP	7000
46	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1500
47	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	360
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3000
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	200
50	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	3000
51	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	6000
52	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	3000
53	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	300
54	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1000
55	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	10000
56	GEL CURATIVO HIDRATNTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	200
57	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	500
58	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	500
59	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	200
60	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	FR	1000
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	500
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	5000
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	300
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	3000
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3000
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3000
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3000
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	500
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	100
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8000
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1000
72	METILDOPA 250 MG	COMP	10000
73	METILDOPA 500 MG	COMP	1000
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	8000
75	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	500
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	500
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1000
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	3000
79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	1000
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	3000
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	20000
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	5000
83	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	FR	300
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BS	1000
85	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	200
86	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BS	1000

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

87	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	20
88	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	20000
89	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	300
90	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	200
91	PASTA D´ÁGUA C/120 G	FR	300
92	PERICIAZINA SOLUCÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	100
93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2000
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	UND	500
95	PREDNISONA 20 MG	COMP	5000
96	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	200
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	500
98	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	3000
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3000
100	SIMETICONA 40 MG	COMP	5000
101	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	500
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3000
103	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	100
104	TIAMAZOL 5MG	COMP	500
105	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	300
106	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	FR	15
107	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	5000
LOTE 04			
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	1000
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	1000
4	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1000
5	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	1000
6	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1000
7	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1000
8	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	1000
9	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	1000
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1000
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	1000
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	1000
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	1000
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	100
15	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	4000
16	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1000
17	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	1000
18	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	2000
19	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	1000
20	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	2000
21	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	3000
22	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	500
23	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1000
24	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	1000
25	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	500
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	250
27	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	400
28	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	2000
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

31	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	7000
32	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	1000
33	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	2000
34	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	1000
35	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	700
36	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	5000
37	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	500
38	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	AMP	200
39	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	3000
40	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000
41	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	1000
42	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	1000
43	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	100
44	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	2000
45	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	1000
46	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	2000
47	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	2000
48	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMP	30
49	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	30
50	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMP	20
51	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	500
52	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	500
53	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	500
54	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	2000
55	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1000
56	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	500
57	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	1000
58	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	800
59	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	1000
60	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	3000
61	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	500
62	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	500
63	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	2000
64	RANITIDINA 25 MG/ML/ 2ML	AMP	1600
65	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG/ML 2ML	AMP	600
66	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	200
68	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	300
69	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	300
70	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	10000
71	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	1000
LOTE 05			
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5000
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	900
3	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1000
5	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	10000
6	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	50
7	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	200
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	5000
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3000
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	3000

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	500
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	300
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10000
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	5000
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	600
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	10000
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	20000
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	10000
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	10000
20	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	FR	50
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15000
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10000
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	15000
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	600
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	300
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1000
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5000
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1000
29	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML/AMP	AMP	400
30	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	AMP	1000
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1000
32	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	300
33	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 200MG/ML	AMP	200
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	500
35	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10000
36	DIAZEPAM 5 MG	COMP	15000
37	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1000
38	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1000
39	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	300
40	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	500
41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	500
42	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	600
43	FERNOBARBITAL 100 MG	COMP	15000
44	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	200
45	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	20000
46	FENTANILA 48,5 MCG/ML	AMP	500
47	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300
48	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	200
49	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA100/25MG	COMP	1000
50	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	5000
51	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	100
52	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1000
53	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	500
54	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	300
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10000
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	5000
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	3000
58	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	5000
59	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMP	500
60	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	100
61	RISPERIDONA 1 MG	COMP	10000
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	100

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

63	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10000
64	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10000
65	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	10000
LOTE 06			
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	10000
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	300
3	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	1000
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	500
5	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1000
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	300
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	300
8	ÉTER 35% 1000 ML	LT	100
9	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	100
10	GLICERINA PURA 100ML	LT	50
11	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	200
12	POLVIDINE TÓPICO /LTS	LT	200
13	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200
14	VASELINA LIQUIDA 100ML	UND	30
LOTE 07			
1	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 - ESTERIL	PAR	1000
2	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - ESTERIL	PAR	1000
3	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5 – ESTÉRIL	PAR	1000
4	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0 – ESTÉRIL	PAR	1000
5	LUVA CIRÚRGICA N° 8,5 – ESTÉRIL	PAR	1000
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM-G(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2000
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2000
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2000
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	2000
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	CX	1000
11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	CX	1000
12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	CX	1000
13	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	5000
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CX	5000
LOTE 08			
1	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG. PCT C/10	PCT	3000
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P,M,G,XG,XXG.	UND	1000
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	200
4	ÓCULOS P/PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	UND	1000
5	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1000
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	500
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/MÁXIMA E MÍNIMA	UND	100
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ PÉ) C/100	PCT	600
LOTE 09			
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	100
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/20	PCT	200
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000
4	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/12	PCT	100

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	PCT	100
6	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM C/12	PCT	100
7	ALMOTOLIA MARRON 125ML	UND	500
8	ALMOTOLIA MARRON 250ML	UND	500
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	UND	500
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	500
11	APARELHO DE GLICEMIA	UND	200
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	50
13	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300
14	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 CM 13 FIOS C/12	PCT	300
15	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS C/12	PCT	300
16	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20	CX	10
17	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20	CX	10
18	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/20	CX	10
19	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA C/10	PCT	100
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200
21	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY	UND	200
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA CX/10 UND	UND	300
23	BOLSA DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO C/100	PCT	10
24	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS C/10	CX	50
25	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS C/10	CX	50
26	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS C/10	CX	50
27	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	UND	10
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	UND	10
29	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	UND	10
30	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UND	25
31	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIESTER 70 % VINIL	UND	25
32	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1000
33	CLAMP UMBILICAL	UND	100
34	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20CM C/CAPA	UND	20
35	COLCHÃO D'AGUA MATERIAL RESISTENTE	UND	5
36	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	50
37	COLETOR UNIVERSAL	UND	5000
38	COLETOR URINA INFANTIL-FEMINNO C/10	PCT	100
39	COLETOR URINA INFANTIL-MASCULINO C/10	PCT	100
40	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFOÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLO), PCT C/50 UNIDADES.	PCT	100
41	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UND	5
42	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/50	PCT	50
43	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	1000
44	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UND	10000
45	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3000
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DUPLA	UND	500
47	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA P/ ASSÉPSIA DE PVPI C/80	CX	10
48	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	50
49	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA NYLON - FECHO DE METAL	UND	6
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM C/CAPA PROTETORA	UND	1000
51	ESPÁTULA DE AYRES DESCTÁVEL PCT C/100	PCT	50

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	UND	1000
53	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	UND	1000
54	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	UND	1000
55	FILME 18 X 24 RAIO X C/100	CX	20
56	FILME 24 X 30 RAIO X C/100	CX	30
57	FILME 30 X 40 RAIO X C/100	CX	20
58	FILME 35 X 35 RAIO X C/100	CX	30
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	1000
60	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	1000
61	FITA PARA GLICEMIA C/50, (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO).	CX	2000
62	FIXADOR PARA RX 05 LTS	GL	30
63	GARROTE Nº 200 C/15M	PCT	10
64	GAZES ESTERIL 100% ALGODÃO C/8 CAMADAS 7,5X7,5CM 13FIOS C/500	PCT	3000
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	100
LOTE 10			
1	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETR VENOSO	UND	5000
2	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROTUM 7,6 X 7,6 CM	UND	200
3	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UND	1000
4	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UND	500
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	1000
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	1000
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P C/ NO MINIMO 08 UNIDADES, ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	500
8	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UND	10
9	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	30
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	CX	30
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	30
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	30
13	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	30
14	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	2000
15	LANCETA AUTOMATICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/100	CX	100
16	LANTERNA CLÍNICA	UND	10
17	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
18	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
19	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70 MM X 50 M	RL	3000
20	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	200
21	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	200
22	MALHA TUBULAR Nº 10 CM C/15 MT	RL	300
23	MALHA TUBULAR Nº 15 CM C/15 MT	RL	300
24	MALHA TUBULAR Nº 20 CM C/15 MT	RL	300
25	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80
26	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ AR COMPRIMIDO	KIT	80
27	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50
28	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50
29	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	20
30	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	10
31	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	UND	300

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

32	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	1000
33	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA ADULTO	UND	50
34	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA INFANTIL	UND	50
35	MARTELO CLINICO	UND	6
36	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1000
37	MOCHILA TIPO SAMU 102 RESGATE (NAS CORES DE VERMELHA, VERDE E LARANJA).	UND	15
38	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UND	10
39	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	20
40	PILHA PARA OTOSCÓPIO	UND	100
41	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	10
42	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	3
43	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	UND	3
44	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/100	PCT	10
45	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/100	PCT	10
46	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA HALOGENA DE 2,5VOLTS;- RESISTENTE A IMPACTOS; LENTES DE 0 A + 20 E DE 0 A -20;QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI-CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO);ACOMPANHA ESTOJO MACIO	UND	6
47	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
49	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	10
50	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	PAR	4
51	REVELADOR PARA RX 05 LTS	GL	50
52	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE CX 10L	UND	30
53	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 20L	UND	30
54	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UND	100
55	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	UND	50
56	TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	CX	20
57	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	UND	3000
LOTE 11			
1	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTAVEL 25G X 3 1/2 C/25.	CX	50
2	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 1/2	UND	10
3	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X 3 ½	UND	8
4	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 1/2 C/25.	CX	10
5	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2 C/25.	CX	10
6	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4 MM(5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	UND	3000
7	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5 MM(3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	UND	3000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	10000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	100
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	3000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UND	300
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	3000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	10000
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	7000
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	10000
16	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	UND	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

17	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 1,1MM 20,3CM C/ MANDRIL GUIA	UND	10
18	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	UND	5
19	CATETER NASAL ESTERIL N° 6C/50	PCT	40
20	CATETER NASAL ESTERIL N° 8 C/50	PCT	40
21	CATETER PERIDURAL 19G	UND	30
22	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UND	10
23	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UND	10
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UND	10
25	COLAR CERVICAL RESGATE NEO - NATAL	UND	5
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	10
27	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UND	10
28	CANULA DE GUEDEL N° 02	UND	10
29	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UND	10
30	CANULA DE GUEDEL N º04	UND	10
31	CANULA DE GUEDEL N º05	UND	10
32	CANULA DE GUEDEL Nº 06	UND	10
33	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2	UND	50
34	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3	UND	10
35	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4	UND	30
36	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND (QUADRADO)	PCT	20
37	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM C/24	CX	20
38	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20
39	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 03CM C/24	CX	20
40	FIO DE SUTURA Nº 0 C/24	CX	20
41	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM C/24	CX	20
42	FIO DE SUTURA Nº 2.0 30MM 3/8 C/24	CX	25
43	FIO DE SUTURA Nº 4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	30
44	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
45	FIO DE SUTURA TIPO TRIANGULAR 3.0 45CM C/24 NYLON PRETO	CX	20
46	FIO LINHO 0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
47	FIO LINHO 2-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
48	FIO LINHO 3-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	20
49	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20
50	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	20
51	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM C/24	CX	20
52	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20
53	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20
54	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	20
55	FIO P/ SUTURA Nº4.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
56	FIO P/ SUTURA Nº5.0 AGULHA CORTANTE C/24	CX	20
57	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	50
58	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	50
59	JELCO Nº 20	UND	3000
60	JELCO Nº 22	UND	4000
61	JELCO Nº 24	UND	2500
62	JELCO Nº 14	UND	500
63	JELCO Nº 16	UND	1000
64	JELCO Nº 18	UND	2000
65	KIT PARA CURATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA KELLY RETA; 1 PINÇA ANATÔMICA,1 PINÇA DENTE DE RATO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL ,FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50

Um novo tempo, uma nova história.

66	KIT PARA SUTURA ESTERIL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, COM 11 CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
67	KIT PEQUENA CIRURGIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 TESOURAS CIRÚRGICA RETA, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 AFASTADORES FARABEUF, 04 PINÇAS KELLY 14 CM RETA, 04 PINÇAS KELLY 14 CM CURVA, 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 04 BAKAUS, 02 CABOS DE BISTURI, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
68	KIT RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 TESOURA MODELO SPENCER, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 9 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	50
69	KIT MATERIAL DE PARTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 PINÇAS KELLY CURVA, 02 PINÇAS KELLY RETA, 01 CUBA RIM, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	KIT	10
70	KIT CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL COM 8 CANULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE: : 10MM;100MM;90MM;80MM;70MM;50MM;40MM	UND	3
71	OXIMETRO DE DEDO	UND	30
72	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50
73	PINÇA SIMPLES	UND	50
74	PINÇA CLÍNICA	UND	80
75	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA	UND	15000
76	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML C/AGULHA	UND	15000
77	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML C/AGULHA	UND	15000
78	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA	UND	10000
79	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA	UND	10000
80	SCALPE ESTERIL Nº 19	UND	4000
81	SCALPE ESTERIL Nº 21	UND	7000
82	SCALPE ESTERIL Nº 23	UND	5000
83	SCALPE ESTERIL Nº 25	UND	2000
84	SCALPE ESTERIL Nº 27	UND	1000
85	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	UND	100
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTO Nº 08	UND	20
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 08	UND	10
88	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº16	UND	150
89	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº18	UND	100
90	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº20	UND	100
91	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	50
92	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº18	UND	100
93	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº20	UND	100
94	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 10	UND	100
95	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 18	UND	50
96	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 20	UND	50
97	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	10
98	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	10
99	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	10
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	10
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	10

Um novo tempo, uma nova história.

102	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	10
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	50
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	50
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	50
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 22 C/10	PCT	60
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 24 C/10	PCT	10
108	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	10
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	10
110	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	10
111	SONDA RETAL ESTERIL N º 06 C/10	PCT	10
112	SONDA RETAL ESTERIL N º 08 C/10	PCT	10
113	SONDA RETAL ESTERIL N º 10 C/10	PCT	10
114	SONDA RETAL ESTERIL N º 12 C/10	PCT	20
115	SONDA RETAL ESTERIL N º 14 C/10	PCT	10
116	SONDA RETAL ESTERIL N º 16 C/10	PCT	10
117	SONDA RETAL ESTERIL N º 18 C/10	PCT	30
118	SONDA RETAL ESTERIL N º 20 C/10	PCT	10
119	SONDA RETAL ESTERIL N º 22 C/10	PCT	10
120	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	20
121	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	100
122	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	20
123	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	20
124	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	20
125	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	20
126	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	30
127	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	30
128	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	30
129	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	100
130	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	150
131	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	150
132	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	150
133	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	200
134	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	200
135	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	100
136	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	100
137	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	100
138	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 22 C/10	PCT	100
139	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 24 C/10	PCT	100
140	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	UND	20
141	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	UND	20
142	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	UND	20
143	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	UND	20
144	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	UND	20
145	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	UND	20
146	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,0	UND	20
147	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,5	UND	20
148	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,0	UND	20
149	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,5	UND	20
150	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,0	UND	30
151	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	UND	30
152	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,0	UND	30
153	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	UND	30
154	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 12 CX/10	CX	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

155	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 14 CX/10	CX	10
156	SONDA ENTERAL 12 FR	UND	10
157	SONDA ENTERAL 14 FR	UND	10
158	SONDA ENTERAL 16 FR	UND	10
159	SONDA ENTERAL 18 FR	UND	10
160	SONDA ENTERAL 20 FR	UND	10
161	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	UND	1000
162	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	UND	1000
163	TUBO DE VIDRO DIAM. 5MM, COMP.40MM	UND	1000
164	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6X12MM	UND	20
165	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UND	20
166	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UND	20
167	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UND	20
168	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UND	20
169	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UND	20
170	TALA MOVEL TAMANHO - G	UND	20
171	TALA MOVEL TAMANHO - GG	UND	20
172	TALA MOVEL TAMANHO - M	UND	20
173	TALA MOVEL TAMANHO - P	UND	20
174	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENIOTERAPIA DE RECEM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	10
175	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	20
LOTE 12			
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	100
3	ADESIVO ADPER SINGLEBOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMPA FLIP-TOP.	UND	100
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	120
5	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	100
6	ÁLCOOL 70%	UND	100
7	ALGINATO	UND	6
8	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	10
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINE COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	60
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	120
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	40
12	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	50
13	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	80
14	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	30
15	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	6
16	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	100
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50
19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	6
20	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	6
21	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	10
22	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	30

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	40
24	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	30
25	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	25
26	CREME DENTAL 100G	UND	1000
27	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	15
28	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30
29	DEGERMANTE PVPI	UND	40
30	DENTE DE ESTOQUE	KIT	6
31	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	25
32	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20
33	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	80
34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000
36	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	25
37	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	15
38	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	20
39	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	20
40	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	500
41	FIO ORTODÔNTICO	UND	6
42	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	60
43	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20
44	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	100
45	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	20
46	GATES N°1 28MM	UND	15
47	GATES N°2 28MM	UND	15
48	GATES N°3 28MM	UND	15
49	GATES N°4 28MM	UND	15
50	GESSO 01 KG PCT	PCT	6
51	GORRO DESCARTÁVEL P/100	PCT	100
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	100
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	30
55	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
56	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	50
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
58	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	10
LOTE 13			
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
2	LÂMINA DE BISTURI N° 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
3	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30
4	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	50
5	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30
6	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	30
7	LIMA N° 6 DE 25MM C/06	CX	30
8	LIMA N° 8 DE 25MM C/06	CX	30
9	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	30
10	LIMA Nº 10 DE 31MM C/06	CX	30
11	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	25
12	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	25
13	LIXA DE RESINA C/150	PCT	25
14	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	25
15	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	20

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

16	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	30
17	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA FR COM 120 UND	FR	40
18	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	15
19	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALIBRADA DE 15 - 40	CX	20
21	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	20
22	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (ADULTO)	KIT	6
23	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (INFANTIL)	KIT	6
24	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20
25	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20
26	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10
27	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	20
28	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	20
29	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
30	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
31	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
32	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
33	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
34	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR C2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60
35	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	25
37	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	100
38	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	50
39	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	30
40	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5ML	UND	60
41	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA DE 20 ML	UND	60
42	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÀLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	40
43	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	30
44	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	40
45	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	200
46	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20	PCT	40
47	TAÇA DE BORRACHA	UND	30
48	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	6
49	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	20
50	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20
LOTE 14			
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	40
2	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	UND	40
3	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	UND	40
4	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40
6	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	40
7	BROCA CIRURGICA N °8, PARA PEÇA RETA	UND	40
8	BROCA CIRURGICA N°702 PARA PEÇA RETA	UND	40
9	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	40
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	40
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	40
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	40
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	40
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	40
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	40
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	40
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	40
18	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	40
19	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	40
20	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	UND	40
21	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	UND	40
22	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	40
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3139	UND	40
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3145	UND	40
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	40
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	40
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UND	40
28	BROCA DIAMANTADA Nº 4200	UND	40
29	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1 – 4 C/4	CX	40
LOTE 15			
1	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	30
2	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	30
3	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UND	30
4	ALICATE DE CORTE DE FIO	UND	6
5	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UND	6
6	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	30
7	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	30
8	BRUNIDOR	UND	30
9	CABO PARA BISTURI	UND	30
10	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	50
11	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	15
12	CURETAS CIRÚRGICAS	UND	15
13	CURETAS PARA RASPAGEM	KIT	30
14	DESCOLADOR DE MOLT	UND	15
15	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	15
16	ESCULPIDOR	UND	15
17	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	15
18	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UND	15
19	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	15
20	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	30
21	ESPÁTULA LECRON	UND	6
22	ESPÁTULA Nº 36	UND	6
23	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	6
24	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	6
25	ESPELHO BUCAL	UND	50
26	ESPELHO DE MÃO	UND	6
27	FÓRCEPS 150	UND	15

28	FÓRCEPS 151	UND	15
29	FÓRCEPS 16	UND	15
30	FÓRCEPS 17	UND	15
31	FÓRCEPS 18L	UND	15
32	FORCEPS 18R	UND	15
33	FÓRCEPS INFANTIL	UND	15
34	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°14	UND	15
35	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°14A	UND	15
36	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°26	UND	15
37	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°205	UND	15
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°206	UND	15
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°210	UND	15
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°211	UND	15
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°212	UND	15
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N°W8A	UND	15
43	GRAU DE BORRACHA	UND	6
44	LAMPARINA METÁLICA	UND	6
45	LIMA PARA OSSO	UND	15
46	MACROMODELOS DE ARCADA DENTÁRIA	UND	6
47	MOLDEIRA	UND	6
48	PLACA DE VIDRO	UND	15
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	15
50	PORTA MATRIZ	UND	25
51	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	6
52	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND	15
53	SERINGA CARPULE	UND	30
54	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	40
55	SONDA MILIMETRADA	UND	15
56	TESOURA DE ÍRIS	UND	15
LOTE 16			
1	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	3000
2	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 1 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4000

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização
4.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.4. Os itens licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021
PREGAO ELETRÔNICO 008/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 008/2021, Processo Administrativo n.º 023/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente lote 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:_____	CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
PREGAO ELETRÔNICO 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de menor preço por Lote.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **XXXXX**.
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2. O pagamento equivale à aquisição do **lote 00,** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2021.
3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: XXXXX

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:
5.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.02. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
c) Judicial, nos termos da legislação.
7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, uma parte para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	009/2021
Processo Administrativo:	024/2021
Nº Licitação BB:	855997
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 01 de março de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **01 de março de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.tanquenovo@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ... de ..... de .....

.....
(assinatura do representante legal)

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto n° 045/2021, sediada situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, CEP 46.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) Recebimento das propostas: a partir do 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min a 01 de março de 2021 até às 08h00min.
b) Abertura das propostas 01 de março de 2021 às 08h00min.
c) Início da sessão de disputa de preços 01 de março de 2021 às 09h00min.
d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
e) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo - Bahia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no país;
8.28.2. por empresas brasileiras;
8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

cumprimento das especificações do objeto.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
g) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:
10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
10.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
10.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.
10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.
15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
18.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
20.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
21.1.2. Apresentar documentação falsa;
21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanque Novo, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
Anexo VIII - Minuta do contrato.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
VALOR DO LOTE 00						

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
b) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
c) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública.

2.2. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5. Objeto deste Termo de Referência tem como participantes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	BOCAL LOUÇA E-27	UND	150
2	BOCAL LOUÇA E-40	UND	100
3	BOCAL LOUÇA E-70	UND	200
4	BOCAL P/ LAMPADA COM RABIXO	UND	300
5	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX PVC 750V 2X 2,5MM² RESISTENTE A CHAMA	MT	2.000
6	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX PVC 750V 4,0MM² RESISTENTE A CHAMA	MT	400
7	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX PVC 750V 6,0MM² RESISTENTE A CHAMA	MT	300
8	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX PVC 750V 2MM² RESISTENTE A CHAMA	MT	1.500
9	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX PVC 750V 10MM² RESISTENTE A CHAMA	MT	200
10	CONECTOR DE PERFURAÇAO CDP - 75	UND	10
11	CONECTOR DERIVAÇÃOTIPO CUNHA 10-16MM²	UND	400
12	CONECTOR DERIVAÇÃOTIPO CUNHA 35-25MM²	UND	50
13	CONETOR CUNHA CDP-IIIVM - VERMELHO PARA LIGAÇÃO DE RAMALFIO 6MM	UND	100
14	PARAFUSO PARA UTILIZAÇÃO EM POSTES DE REDE AREAS DE DISTRIBUIÇÃO, COM CABEÇA QUADRADA, DIMENSÃO 16X250M.	UND	400
15	PARAFUSOS GALVANIZADOS 25MM	UND	150
16	PARAFUSO GALVANIZADOS 20MM	UND	150
17	DISJUNTOR 25AMP	UND	80
18	DISJUNTOR 30AMP	UND	80
19	DISJUNTOR 40AMP	UND	80
20	DISJUNTOR 70AMP	UND	50
21	DISJUNTOR 100AMP	UND	50
22	FITA ISOLANTE 10MT	UND	80
23	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 10MT	UND	80

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

LOTE 02			
1	POSTE DE FERRO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO= 6M, GALVANIZADO.	UND	20
2	POSTE DE FERRO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO= 7M, GALVANIZADO.	UND	15
3	POSTE DE JARDIM EM AÇO TUBULAR RETO1 GLOBO BOCA DE 15X35 4 METROS	UND	20
4	POSTE DE JARDIM EM AÇO TUBULAR RETO2 GLOBO BOCA DE 15X35 8 METROS	UND	20
5	BRAÇO GALVANIZADO 1MT	UND	200
6	BRAÇO GALVANIZADO 2MT	UND	50
7	PARAFUSO PARA POSTE 1/2X20 25CM	UND	200
8	PARAFUSO PARA POSTE 1/2X20 30CM	UND	200
9	LUMINARIA COM 2 PETALAS PVC	UND	30
10	LUMINARIA COM 3 PETALAS PVC	UND	30
11	LUMINARIA COM 4 PETALAS PVC	UND	30
12	LUMINARIA GLOBO PVC LEITOSO BOCA 15/X35	UND	50
13	LUMINARIA PARA JARDIM TIPO ESPETO EM ALUMINIO PARA LAMPADA PAR LED 4W	UND	30
14	REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO SOQUETE COM ROSCA E 40-MULTIUSO	UND	30
15	RELE FOTOELETRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W-	UND	600
LOTE 03			
1	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METALICO 150W E-40	UND	80
2	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METALICO 250W E-40	UND	100
3	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METALICO 400W E-40	UND	80
4	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METALICO 1000W E-40	UND	5
5	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 80W E-27	UND	50
6	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR SODIO 70W E-27	UND	300
LOTE 04			
1	LAMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 70W E-27	UND	1.000
2	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W E-40	UND	100
3	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E-40	UND	200
4	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E-40	UND	300
5	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR400W E-40	UND	100
6	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000W E-40	UND	5
7	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W E-27	UND	200
8	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E-27	UND	200
9	LAMPADA DE MERCURIO 80 W	UND	600
10	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 70 W	UND	200
LOTE 05			
1	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA – DUPLA 9MT	UND	2
2	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	UND	5
3	CINTURÃO DE SEGURANÇA	UND	5
4	LUVAS DE VAQUETAS	PAR	20
5	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	UND	2

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.
4.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues no **Setor de Compras**, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

4.5. A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado após assinatura do contrato/ata e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
4.6. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
4.7. Os materiais deverão ser de boa qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021
PREGAO ELETRÔNICO 009/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 009/2021, Processo Administrativo n.º 024/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente lote 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
PREGAO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública, sob o regime de menor preço por Lote.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **XXXXX**.
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2. O pagamento equivale à aquisição do **lote 00,** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 009/2021.
3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: XXXXX

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:
5.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.02. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
c) Judicial, nos termos da legislação.
7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, uma parte para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO **PREFEITO**	(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE) **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	010/2021
Processo Administrativo:	025/2021
Nº Licitação BB:	855998
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 02 de março de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **02 de março de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.tanquenovo@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ... de ..... de .....

.....
(assinatura do representante legal)

Um novo tempo, uma nova história.

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto n° 045/2021, sediada situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, CEP 46.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) Recebimento das propostas: a partir do 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min a 02 de março de 2021 até às 08h00min.
b) Abertura das propostas 02 de março de 2021 às 08h00min.
c) Início da sessão de disputa de preços 02 de março de 2021 às 09h00min.
d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
e) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia.
3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no país;
8.28.2. por empresas brasileiras;
8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

cumprimento das especificações do objeto.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</u>:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
g) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/103.

10.5. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:
10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
10.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
10.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.
10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.
15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
18.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
20.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
21.1.2. Apresentar documentação falsa;
21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanque Novo, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
Anexo VIII - Minuta do contrato.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 045/2021

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
VALOR DO LOTE 00						

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
b) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
c) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, objetivando suprir a necessidade do Município para o funcionamento de todo os postos de atendimento do Município, ou seja, todas as secretarias, e demais divisões deste Município.
2.2. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.
2.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2.4. A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).
2.5. Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Administração e Governo
b) Secretaria Municipal de Finanças
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
g) Secretaria Municipal de Assistência Social
h) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ORD	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	ABRAÇADEIRA 2.0" P/ MANGOTE	UND	20
2	ABRAÇADEIRA 3.0" P/ MANGOTE	UND	20
3	ABRAÇADEIRA 4.0" P/ MANGOTE	UND	20
4	ABRAÇADEIRA 50MM P/ MANGOTE	UND	10
5	ABRAÇADEIRA 75MM" P/ MANGOTE	UND	10
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16 MM	UND	50
8	ABRACADEIRA TIPO (U) 20 MM	UND	50
9	ABRACADEIRA TIPO (U) 25 MM	UND	60
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS	UND	40
11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	10
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	10
13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	5
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	5
16	ARAME RECOZIDO	KG	200
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	60
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10MM 750V ROLO C/100MT	UND	10
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	100
20	CÂMARA DE AR - CARRINHO DE MÃO	UND	10
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	5
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 L. BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	30
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU MACIÇO 3.0/8"	UND	10
24	CORDA TRANÇADA DE 10MM	MT	300
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	KG	15
28	CORDA TRANÇADA DE 4MM	MT	300
29	CORDA TRANÇADA DE 6MM	MT	200
30	CORDA TRANÇADA DE 8MM	MT	300
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30
32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20
33	CORRENTE PLÁSTICA DE COR PRETA E AMARELA FEITA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: GRANDE: POSSUI 50 METROS: MEDIDA DA CORRENTE: 63X34X9MM: POSSUI ELOS PARA JUNÇÃO A CADA 1 METRO	RL	2
34	ENGATE 30CM	UND	20
35	ENGATE 40CM	UND	60
36	ENGATE 50CM	UND	30
37	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20
38	ESTICADORES CORDOALHA	UND	10
39	EXTENSÃO COM 05 MT	UND	10
40	EXTENSÃO COM 10 MT	UND	10
41	FIO CABINHO 1,5 MM ROLO C/ 100 MT	UND	50
42	FIO CABINHO 10MM , ROLO DE 100 METROS	UND	10
43	FIO CABINHO 2,5MM, ROLO DE 100 METROS	UND	10
44	FIO CABINHO 4MM , ROLO DE 100 METROS	UND	5
45	FIO CABINHO 6MM , ROLO DE 100 METROS	UND	5
46	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200
47	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
48	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
49	GRAMPO PARA CERCA	KG	20
50	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20MM X 300MT	UND	4
51	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30MM X 300MT	UND	6
52	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800
53	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10
54	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	MT	200
55	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20
56	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LOTE 02			
1	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32 MM 180 CM	UND	15
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10
3	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10
4	CABO P/ CAVADEIRA	UND	10
5	CABO P/ ENXADA	UND	50
6	CABO P/ ENXADÃO	UND	10
7	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	UND	20
8	CABO P/ PICARETA	UND	20
9	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA	UND	10
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	30
11	DISCO DE CORTE P/FERRO 4,5”	UND	20
12	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	20
13	DISCO DE LIXAS	UND	20
14	DISCO DE PISO	UND	20
15	DISCO DE SERRA 7,1/4	UND	10
16	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	30
17	ENXADÃO	UND	10
18	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7''	UND	2
19	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5
20	FACÃO 18''	UND	10
21	FACÃO 20''	UND	10
22	FACÃO 22”	UND	5
23	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
24	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100
25	LIMA DE ENXADA	UND	20
26	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
27	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
28	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 800GR	UND	5
29	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
30	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50
31	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50
32	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	30
33	RASTELO C/ CABO	UND	50
34	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	5
35	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
36	SERRA MÁRMORE	UND	5
37	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20
38	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
39	VASSOURA PARA GRAMA C/CABO	UND	20
LOTE 03			
1	CADEADO 20MM	UND	20
2	CADEADO 25MM	UND	20
3	CADEADO 30MM	UND	30
4	CADEADO 35MM	UND	40
5	CADEADO 40MM	UND	40
6	CADEADO 45MM	UND	30
7	CADEADO 50MM	UND	30
8	CADEADO 60MM	UND	20
9	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 3 DE 3X3,5	UND	10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X2.1/2	UND	100
11	DOBRADIÇA VAI E VEM - 3 POLEGADAS	PAR	30
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	100

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	80
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	6
15	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10
16	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	30
17	FERROLHO 2'' GALVANIZADO	UND	50
18	FERROLHO 3'' GALVANIZADO	UND	50
19	FERROLHO 4 " GALVANIZADO	UND	30
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM	UND	30
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM	UND	50
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM	UND	50
23	MIOLO DE FECHADURA	UND	30
24	MOLA HIDRAULICA P/PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800
29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
34	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 10	UND	200
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100
36	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 70	UND	100
37	PORTA CADEADO GRANDE	UND	50
38	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	30
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30
45	PREGO COM CABEÇA 25 X 66	KG	20
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM/15 UNIDADES	PCT	50
LOTE 04			
1	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2''	UND	50
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT	UND	3
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT	UND	5
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT	UND	3
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT	UND	5
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	UND	20
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT	UND	10
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT	UND	2
9	TANQUE DE CIMENTO	UND	10
10	TANQUE DE FIBRA 1,00X0,5M	UND	10
11	TANQUE FIBRA 120 X 50	UND	10
12	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10	UND	10
13	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	UND	10
14	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UND	100
LOTE 05			
1	ACIONADOR P/CAIXA ACOPLADO	UND	30
2	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50
3	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

4	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30
5	ADAPTADOR EM PVC 100MMX24	UND	10
6	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30
7	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10
8	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20
9	ADAPTADOR EM PVC 75MMX3.0"	UND	10
10	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10
11	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50
16	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ½	PAR	10
17	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10
18	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40
19	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50
20	CABO PP 2X1,5 MM	UND	10
21	CABO PP 2X2,5 MM	UND	10
22	CABO PP 3 X 2,5 MM	UND	10
23	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	10
24	CAP ESG 100 MM	UND	100
25	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	20
26	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20
27	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20
28	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20
29	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20
30	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20
31	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20
32	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20
33	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20
34	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30
35	CAP 200 MM ESGOTO	UND	20
36	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30
37	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20
38	CURVA 150 MM ESGOTO	UND	20
39	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UND	20
40	CURVA DE 25 MM	UND	100
41	CURVA DE 32 MM	UND	50
42	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UND	50
43	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20
44	CURVA PVC SOLD. 90 ° 50MM	UND	20
45	CURVA PVC SOLD. 90° 40 MM	UND	20
46	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90°	UND	20
47	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90°	UND	20
48	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180º 1.1/2	UND	20
49	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180º 1.1/4	UND	20
50	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180º 20 MM	UND	20
51	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180º 25 MM	UND	20
52	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180º 32 MM	UND	20
53	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90º 1.1/2	UND	20
54	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90º 1.1/4	UND	20
55	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90º 20 MM	UND	20
56	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90º 25 MM	UND	20

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

57	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90º 32 MM	UND	20
58	GRAMPO T412-58 PARA HASTE DE ATERRAMENTO PC1806-6	UND	30
59	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO 3/8 X 2 MT	UND	20
60	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30
61	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60
62	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50
63	JOELHO DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
64	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45º	UND	50
65	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90º	UND	30
66	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80
67	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50
68	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
69	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
70	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
71	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
72	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50
73	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
74	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10
75	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	10
76	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM 45°	UND	50
77	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 45°	UND	20
78	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20
79	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20
80	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40
81	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20
82	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20
83	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
84	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
85	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30
86	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30
87	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30
88	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
89	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30
90	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30
91	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDAVEL	UND	30
92	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDAVEL	UND	20
93	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDAVEL	UND	20
94	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20
95	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDAVEL	UND	30
96	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30
97	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDAVEL	UND	30
98	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20
99	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
100	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
101	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50
102	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20
103	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50
104	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30
105	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30
106	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
107	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10
108	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30
109	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM COM ROSCA	UND	50

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

110	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30
111	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20
112	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	20
113	MANGOTE 1''	MT	20
114	MANGOTE 1.1/2	MT	30
115	MANGOTE 1.1/4	MT	20
116	MANGOTE 2"	MT	20
117	MANGOTE 2.1/2	MT	20
118	MANGOTE 3"	MT	30
119	MANGOTE 4''	MT	20
120	MANGOTE DE 50 MM	MT	20
121	MANGOTE DE 75 MM	MT	20
122	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50
123	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10
124	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30
125	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
126	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20
127	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32MM	UND	20
128	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20
130	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
131	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20
132	REDUÇÃO ESGOTO 200X100	UND	20
133	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	10
134	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20
135	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10
136	REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25	UND	20
137	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20	UND	20
138	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25	UND	20
139	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32	UND	20
140	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25	UND	30
141	REDUTOR DE CORTE DE ÁGUA	UND	20
142	REGISTRO DE ESFERA ½ ''	UND	30
143	REGISTRO DE ESFERA 1.0"	UND	30
144	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UND	20
145	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UND	20
146	REGISTRO DE ESFERA 2 ''	UND	10
147	REGISTRO DE ESFERA ¾''	UND	30
148	REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10
149	REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO	UND	10
150	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10
151	REGISTRO EM PVC 1'' MARROM	UND	10
152	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10
153	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10
154	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10
155	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10
156	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30
157	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	20
158	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	10
159	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	10
160	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20
161	REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM	UND	10
162	REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM	UND	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

163	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10
164	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20
165	TE DE 150 X 100	UND	10
166	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10
167	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10
168	TE DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	10
169	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20
170	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10
171	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10
172	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10
173	TE EM PVC ESGOTO 200 MM BRANCO	UND	20
174	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10
175	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10
176	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10
177	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10
178	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	100
179	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50
180	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	20
181	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	20
182	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10
183	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	20
184	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10
185	TÊ ROSCAVEL 1/2"	UND	10
186	TÊ ROSCAVEL 3/4"	UND	10
187	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10
188	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5
189	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM	UND	100
190	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM	UND	100
191	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM	UND	20
192	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM	UND	50
193	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM	UND	60
194	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10
195	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10
196	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/2	UND	20
197	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/4''	UND	20
198	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20
199	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 25 MM	UND	100
200	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10
201	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
202	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
203	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
204	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
205	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
206	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
207	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60
208	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10
209	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10
210	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20
211	VÁLVULA DE PÉ 2"	UND	10
212	VALVULA DE PÉ 25 MM	UND	10
213	VÁLVULA DE PÉ 3"	UND	5
214	VALVULA DE PÉ 32 MM	UND	5
215	VÁLVULA DE PÉ 4"	UND	5

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

216	VALVULA DE RETENSÃO EM PVC DE 100MM HORIZONTAL	UND	5
217	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 50MM	UND	5
218	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 75MM	UND	5
219	VEDA ROSCA C/ 100M	UND	30
220	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60
221	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30
222	VEDA ROSCA C/ 40M	UND	10
223	VEDA ROSCA C/ 50M	UND	20
224	VEDA ROSCA C/ 80M	UND	10
LOTE 06			
1	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20
2	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30
3	COLA 175G - PARA PVC	UND	40
4	COLA 850G - PARA PVC	UND	10
5	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10
6	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20
7	COLA DE MADEIRA 500ML	UND	10
8	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20
9	COLA P/PVC 17 G	UND	10
10	COLA P/PVC 75 G	UND	40
11	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100
12	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	20
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 MT	UND	10
15	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
17	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50
18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50
19	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA FERRO)	UND	200
20	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400
21	FOLHA DE LIXA Nº 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100
22	FOLHA DE LIXA Nº 150 (PARA FERRO)	UND	150
23	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA FERRO)	UND	50
24	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10
25	FITA METRICA 100MT	UND	2
26	LINHA LISA PARA PEDEIRO COM 100 METROS	RL	10
27	TRENA DE 10 M	UND	10
28	TRENA DE 30 M	UND	10
29	TRENA DE 3M	UND	10
30	TRENA DE 50 M	UND	5
31	TRENA DE 5M	UND	10
LOTE 07			
1	ÁCIDO MURIÁTICO 900 ML	UND	30
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18L	UND	10
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,600L	UND	10
4	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UND	10
5	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,600L	UND	10
6	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	30
7	BRILHO PARA TINTA 3.600ML	UND	30
8	CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS) 50ML	UND	3000
9	DILUENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 5 LITROS	UND	20
10	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 900ML	UND	20
11	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 3,600ML	UND	20

Um novo tempo, uma nova história.

12	FUNDO PREPARADOR 18 L	UND	10
13	FUNDO PREPARADOR 3.600 ML	UND	10
14	GESSO RAPIDO 1KG	UND	20
15	MANTA ELASTOMETRICA 18 KG	UND	20
16	MANTA ELASTOMETRICA 4 KG	UND	20
17	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	50
18	MASSA ACRÍLICA 3.600 ML	UND	20
19	MASSA CORRIDA 18 L	UND	100
20	MASSA CORRIDA 3.600 ML	UND	30
21	MASSA PARA MADEIRA 3.600 ML BRANCA	UND	10
22	MASSA PARA MADEIRA 900 ML BRANCA	UND	10
23	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	40
24	PINCEL 1''	UND	60
25	PINCEL 1.1/2	UND	60
26	PINCEL 2"	UND	20
27	PINCEL 2.1/2	UND	60
28	PINCEL 3"	UND	80
29	PINCEL 4"	UND	80
30	QUEROSENE 900 ML	UND	60
31	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 15 CM	UND	100
32	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 23 CM	UND	100
33	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 9 CM	UND	100
34	ROLO P/ PINTURA LÃ, 23 CM	UND	80
35	ROLO P/ PINTURA LÃ, 9 CM	UND	50
36	ROLO P/ TEXTURA, 23 CM	UND	30
37	SELADOR 18 L	UND	40
38	SELADOR 3.600 ML	UND	30
39	SOLVENTE 900 ML	UND	150
40	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	100
41	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18 L	UND	300
42	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,600 ML	UND	60
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	UND	200
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	80
45	TINTA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 3.600 ML, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS	UND	50
46	TINTA P/ PISO 18 L	UND	100
47	TINTA P/ PISO 3.600 ML	UND	60
48	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350ML A 400ML	UND	100
49	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 1L	UND	30
50	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	UND	50
LOTE 08			
1	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100
3	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50
4	ASSENTO SANITARIO P/DEFICIENTE	UND	10
5	BACIA CONVENCIONAL	UND	20
6	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
7	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	20
8	CAIXA ACOPLADA	UND	20
9	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80
10	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	30
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	20
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO) -	UND	70
19	FLANGE 20MM	UND	20
20	FLANGE 25MM	UND	20
21	FLANGE 32MM	UND	30
22	FLANGE 40MM	UND	10
23	FLANGE 50MM	UND	30
24	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	10
25	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	10
26	KIT DE VÁLVULA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20
27	MECANISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
28	MECANISMO DE SAIDA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
29	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	10
30	PIA (LAVATÓRIO) S/ COLUNA	UND	20
31	PIA INOX 1,50MT	UND	10
32	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
33	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
34	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10
35	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10
36	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10
37	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10
38	RALO 100 X 40 REDONDO	UND	50
39	RALO SANFONADO 100X100X50 MM	UND	20
40	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10
41	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	10
42	REPARO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	10
43	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220W	UND	20
44	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
45	SIFÃO DUPLO	UND	60
46	SIFÃO SIMPLES	UND	100
47	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20
48	SILICONE, 280G	UND	20
49	SUPORTE P/ROLO 23 CM	UND	50
50	TORNEIRA BÓIA 20 MM	UND	20
51	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50
52	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	60
53	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30
54	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	20
55	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	40
56	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20
57	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	20
58	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20
59	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UND	40
60	TUBO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	20
61	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10
62	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10
63	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

64	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10
65	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10
66	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10
LOTE 09			
1	ADAPTADOR DE TOMADA 10 A TIPO BOB ESPONGE	UND	10
2	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UND	150
3	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UND	100
4	CAIXA DE LUZ SUPORTE/ PARA LAGE 25 CM	UND	20
5	CAIXA MONOFASICA PARA 03 OU 4 DISJUNTORES	UND	20
6	CAIXA MONOFASICA PARA 06 OU 8 DISJUNTORES	UND	10
7	CAIXA MONOFASICA PARA 35 DISJUNTORES	UND	10
8	CAIXA MONOFASICA PARA 50 DISJUNTORES	UND	10
9	CAIXA MONOFÁSICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO	UND	10
10	CAIXA PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR 20AP	UND	10
11	CAIXA TRIFÁSICA PARA 03 OU 4 DISJUNTORES	UND	10
12	CAIXA TRIFÁSICA PARA 06 OU 8 DISJUNTORES	UND	10
13	CAIXA TRIFÁSICA PARA 35 DISJUNTORES	UND	10
14	CAIXA TRIFÁSICA PARA 50 DISJUNTORES	UND	10
15	CAIXA TRIFÁSICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO	UND	10
16	CONDUITE DE 20MM	MT	300
17	CONDUITE DE 25MM	MT	400
18	CONDUITE DE 32MM	MT	600
19	CONECTOR DE MANGUEIRA LED	UND	30
20	CONECTOR DE MANGUEIRA LED RGB	UND	30
21	DISJUNTOR 10 UNIPOLAR	UND	10
22	DISJUNTOR 100 UNIPOLAR	UND	10
23	DISJUNTOR 150 UNIPOLAR	UND	10
24	DISJUNTOR 16 UNIPOLAR	UND	10
25	DISJUNTOR 20 UNIPOLAR	UND	10
26	DISJUNTOR 25 UNIPOLAR	UND	10
27	DISJUNTOR 32 UNIPOLAR	UND	10
28	DISJUNTOR 40 UNIPOLAR	UND	10
29	DISJUNTOR 50 UNIPOLAR	UND	10
30	DISJUNTOR 63 UNIPOLAR	UND	10
31	DISJUNTOR 75 UNIPOLAR	UND	10
32	DISJUNTOR 80 UNIPOLAR	UND	10
33	DISJUNTOR 90 UNIPOLAR	UND	10
34	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UND	10
35	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	UND	10
36	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	UND	10
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	UND	10
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UND	10
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	UND	10
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	UND	10
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	UND	10
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP	UND	10
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	UND	10
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP	UND	10
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP	UND	10
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	UND	10
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	UND	10
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	UND	10
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 75 AMP	UND	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

50	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMP	UND	10
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	UND	10
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A	UND	10
53	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UND	10
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 A	UND	10
55	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	UND	10
56	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20 A	UND	10
57	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 200 A	UND	10
58	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	UND	10
59	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 250 A	UND	10
60	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	UND	10
61	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	UND	10
62	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	UND	10
63	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 75 A	UND	10
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A	UND	10
65	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 90 A	UND	10
66	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	UND	10
67	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100 A	UND	10
68	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 150 A	UND	10
69	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	UND	10
70	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UND	10
71	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A	UND	10
72	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A	UND	10
73	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A	UND	10
74	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 60 A	UND	10
75	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 75 A	UND	10
76	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80 A	UND	10
77	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90 A	UND	10
78	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA SISTEMA X	UND	200
79	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA	UND	200
80	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA	UND	100
81	INTERRUPTOR COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	50
82	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES	UND	100
83	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	50
84	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	UND	50
85	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	UND	50
86	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UND	50
87	MANGUEIRA LED BRANCA ROLO C/100 M	UND	10
88	MANGUEIRA LED RGB ROLO C/100 M	UND	10
89	PLAFON PARA LÂMPADA	UND	100
90	PLUG BENJAMIM 3 SAIDAS TIPO T 2P + T PARA PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A	UND	100
91	PLUG FEMEA 10 A	UND	50
92	PLUG FEMEA 20 A	UND	50
93	PLUG MACHO 10 A	UND	50
94	PLUG MACHO 20 A	UND	50
95	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	100
96	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	200
97	TOMADA DE EMBUTIR TRIPLA	UND	100
98	TOMADA DUPLA SISTEMA X	UND	100
99	TOMADA EMBUTIR 20 A	UND	50
100	TOMADA SISTEMA X	UND	50
101	TOMADA SISTEMA X 20 A	UND	50

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

102	TOMADA TELEFONICA	UND	10
LOTE 10			
1	BOCAL C/ RABICHO	UND	600
2	BOCAL DE LOUÇA	UND	200
3	BOCAL SIMPLES	UND	200
4	LÂMPADA ALOGINA 120W	UND	500
5	LÂMPADA ALOGINA 42W	UND	200
6	LÂMPADA ALOGINA 70W	UND	300
7	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	200
8	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	400
9	LAMPADA ELETRONICA 30W	UND	200
10	LAMPADA ELETRONICA 36W	UND	300
11	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 W	UND	300
12	LÂMPADA LED BOCAL E-27 14 W	UND	100
13	LÂMPADA LED BOCAL E-27 20 W	UND	100
14	LÂMPADA LED BOCAL E-27 30 W	UND	50
15	LÂMPADA LED BOCAL E-27 6,5 W	UND	50
16	LÂMPADA LED BOCAL E-27 65 W	UND	50
17	LÂMPADA LED BOCAL E-27 9 W	UND	50
18	LÂMPADA MISTA 160 W	UND	50
19	LÂMPADA MISTA 250 W	UND	50
20	LÃMPADA TUBULAR 1,20CM 36W	UND	30
21	LÂMPADA TUBULAR LED 20 W	UND	30
22	LÂMPADA TUBULAR LED 9,90 W	UND	30
LOTE 11			
1	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100
2	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
3	CAL HIDRATADA 15KG	UND	300
4	PISO PEI -5 45 X 45 CORES DIVERSAS TIPO A	M^2	800
5	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	300
6	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	100
7	REVESTIMENTO 32 X 57 TIPO (A)- CORES DIVERSAS	M^2	800
8	REVESTIMENTO 50 X 50 TIPO (A)- CORES DIVERSAS	M^2	200
LOTE 12			
1	CIMENTO SACO 50KG	UND	6000
LOTE 13			
1	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50
2	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50
3	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50
4	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50
5	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50
6	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50
7	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50
8	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50
9	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300
19	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10
20	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10
21	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
22	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
23	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
24	CHAVE GRIFE 18''	UND	3
25	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	5
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	3
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	UND	5
LOTE 14			
1	PADRÃO BIFÁSICO DE FERRO COMPLETO 440 V	UND	10
2	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO 1,5 MT	UND	10
3	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO 3,0 MT	UND	10
4	PADRÃO TRIFASICO 3 MT COMPLETO	UND	10
5	POSTE DE AÇO GALVANIZADO QUADRADO CHAPA 12 5 MT	UND	10
6	POSTE DE AÇO GALVANIZADO QUADRADO CHAPA 12 7 MT	UND	10
LOTE 15			
1	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80
2	BOTAS DE BORRACHA COR PRETA	PAR	80
3	BOTAS DE COURO	PAR	80
4	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10
5	CAPA PARA CHUVA	UND	10
6	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20
7	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
8	LUVA DE BORRACHA TAM. M E G	PAR	100
9	LUVAS DE COURO TAM. M E G	PAR	50
10	LUVAS DE RASPA CANO CURTO TAM. M E G	PAR	50
11	LUVAS DE RASPA CANO LONGO TAM. M E G	PAR	50
12	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100
13	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	10
14	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50
16	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
18	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 VOLTS	UND	3
19	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 BAIXA TENSÃO	UND	5
20	LUVA DE VAQUETA	UND	10
21	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	6
22	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	5
23	TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E GANCHO 55MM	UND	5
LOTE 16			
1	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS DE 4M	MT	200

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

2	LONA PLASTICA 200 MICRAS DE 4M	MT	100
3	LONA PLASTICA ENCERADO 5M X 3M	UND	10
4	TELA ALAMBRADO SIMPLES FIO 14 (2,10MM) ROLO 20M MALHA DE 7,6CM ALTURA DE 2,00M	RL	20
5	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1,50 M DE ALTURA	MT	100
6	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1M DE ALTURA	MT	300
7	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200
8	TELA MOSQUITEIRO 1,50	MT	200
9	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 2M X 1M DE ALTURA	MT	500
10	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 3M X 1M DE ALTURA	MT	300
11	TELA SOMBRITE (JANELA), COM 1,5M X 1M DE ALTURA	MT	100
LOTE 17			
1	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UND	15
2	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UND	30
3	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	5
4	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UND	10
5	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	10
6	ESCADA DE FIBRA 7,40 MT	UND	3
7	ESCADA EM FIBRA E ALUMÍNIO GRANDE 6MT	UND	3
8	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 100 M	UND	100
9	ARCO DE SERRA 12 P/ CORTAR VARGALHÃO	UND	20
LOTE 18			
1	BASCULANTE DE FERRO 40X40	UND	10
2	BASCULANTE DE FERRO 60X40	UND	10
3	BASCULANTE DE FERRO 60X80	UND	10
4	BICA DE ZINCO	MT	20
5	FOLHA DE ZINCO 30 CM	MT	20
6	FOLHA DE ZINCO 40 CM	MT	30
7	FOLHA DE ZINCO 50 CM	MT	20
8	FOLHA DE ZINCO 60 CM	MT	20
9	FOLHA DE ZINCO 70 CM	MT	20
10	JANELA DE ALUMÍNIO 1,00X0,80	UND	15
11	JANELA DE ALUMÍNIO 1,00X1,00	UND	15
12	JANELA DE FERRO 1,0X1,0	UND	15
13	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,60	UND	10
14	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,70	UND	10
15	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80	UND	10
16	PORTA DE FERRO 2,7X0,6, 2,7X0,7, 2,7X0,8CM	UND	10
17	TELHAS DE ZINCO 1,00X4,00M	UND	10
18	VITRO DE ALUMÍNIO 1,10X80	UND	10
19	VITRO DE ALUMINIO 40X40	UND	10
20	VITRO DE ALUMINIO 60X40	UND	10
LOTE 19			
1	ELETRODO DE SOLDA OK46 2,5 MM C/ 5 KG	UND	50
2	ELETRODO DE SOLDA OK46 3,25 MM C/ 5 KG	UND	50
3	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30
4	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10
5	TRELIÇA DE FERRO	MT	800
6	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	100
7	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS	UND	100
8	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	100
9	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	15
10	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1" BARRA C/ 12 METROS	UND	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

11	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	10
12	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	200
13	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	300
14	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	300
LOTE 20			
1	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE C/ 2MT	UND	600
2	EMENDA PARA FORRO PVC	MT	100
3	FORRO EM PVC	M^2	600
4	RODA FORRO PVC	MT	300
LOTE 21			
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6 X 6	MT	300
2	BARROTE MAÇARANDUBA 7 X 7	MT	200
3	BASCULANTE DE MADEIRA 1X80	UND	20
4	BASCULANTE DE MADEIRA 40X60	UND	20
5	BASCULANTE DE MADEIRA 60X50	UND	20
6	COMPENSADO 15 MM	UND	100
7	COMPENSADO COPAIBA 10 MM	UND	100
8	CONTRA MARCO IPÊ (PAU DARCO) JANELA	UND	30
9	CONTRA MARCO IPÊ (PAU DARCO) PORTA	UND	60
10	CONTRA MARCO JANELA MAÇARANDUBA	UND	60
11	CONTRA MARCO PORTA MAÇARANDUBA	UND	60
12	EUCALIPITO TRATADO 10 A 12	MT	500
13	EUCALIPITO TRATADO 15 A 16	MT	500
14	EUCALIPITO TRATADO 6 A 8	MT	500
15	EUCALIPITO TRATADO 8 A 10	MT	500
16	JANELA DE MADEIRA MISTA 110 CM X 80 CM	UND	80
17	JANELA 110 CM X 80 CM, 110 CM X 100 CM	UND	80
18	LINHA MAÇARANDUBA 5 X 11	MT	700
19	LINHA MAÇARANDUBA 5 X 14	MT	300
20	LINHA MAÇARANDUBA 5 X 19	MT	200
21	LINHA MAÇARANDUBA 7 X 25	MT	200
22	MADERITE PRETO 10 MM	UND	200
23	MADERITE VERMELHO 6 MM	UND	200
24	MOURÕES MAÇARANDUBA 15 X 15	MT	150
25	PORTA DE MADEIRA MISTA 210 CM X 60 CM, 210 CM X 70 CM, 210 CM X 80 CM	UND	60
26	PORTA IPÊ (PAU DARCO) 210 CM X 60 CM, 210 CM X 70 CM, 210 CM X 80 CM, 210 CM X 90 CM, 210 CM X 100 CM	UND	50
27	PORTA LAMINADA 210 CM X 60 CM, 210 CM X 70 CM, 210 CM X 80 CM	UND	50
28	PORTA LISA SUCUPIRA 210 CM X 60 CM, 210 CM X 70 CM, 210 CM X 80 CM	UND	50
29	RIPÃO MAÇARANDUBA 5 X 3	MT	4000
30	RIPAS MAÇARANDUBA 1.5 X 4	MT	6000
31	TABOAS DE TAIPÁ	M^2	300
32	VISTA DE PORTA IPÊ	MT	100
33	VISTA DE PORTA MAÇARANDUBA	MT	100
LOTE 22			
1	TELHA CUMIEIRA VERMELHA	UND	300
2	TELHA CUMIEIRA BRANCA	UND	300
3	TELHA DE CÊRAMICA COLONIAL BRANCA	UND	25000
4	TELHA DE CERÂMICA DUPLA	UND	10000
5	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA	UND	20000
6	TELHA DE CERÂMICA PLAM	UND	10000
7	TELHA DE CERÂMICA VERMELHA	UND	20000

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

LOTE 23			
1	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 14 X 29	UND	60000
2	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 29	UND	40000
LOTE 24			
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M^2	200
LOTE 25			
1	PARALELEPÍDOS MEDIDAS APROXIMADAS 180 X 130 X 130 MM	UND	150000
LOTE 26			
1	BLOCO DE VEDAÇÃO 39 X 19 X 9	UND	800
2	BLOCO ESTRUTRAL 39 X 19 X 14	UND	450
3	CANALETA DE 10 39 X 19 X 9	UND	250
4	CANALETA DE 14 39 X 19 X 14	UND	200
5	CAPA P/MURO 80/19 CM	UND	200
6	CAPA P/MURO 80/23 CM	UND	100
7	COBOGÓS DE CIMENTO 24X24CM	UND	100
8	COBOGÓS DE CIMENTO 44X40CM	UND	100
9	ESTACA EM CONCRETO C/ 2,00CM	UND	100
10	ESTACA EM CONCRETO C/ 2,30M	UND	100
11	ESTICADOR EM CONCRETO C/2,00M	UND	30
12	ESTICADOR EM CONCRETO C/2,30M	UND	30
13	MANILHAS 1000X1 C/FERRO	UND	50
14	MANILHAS 400X1	UND	50
15	MANILHAS 600X1 C/FERRO	UND	100
16	MANILHAS 600X1 S/FERRO	UND	30
17	MANILHAS 800X1 C/FERRO	UND	30
18	MEIO FIO 0,3X80CM	UND	400
19	PICETE DE DEMARCAÇÃO 0.44/0,10 CM	UND	50
20	PISO PARA CALÇADA 33 X 33	M^2	100
21	PISO PARA CALÇADA 45 X 45	M^2	300
22	PISO PARA CALÇADA 49 X 49	M^2	100
23	PISO PEYVER 24/10CM P/6CM	M^2	100
24	PISO SEXTAVADO 25 X 25 P/6CM	M^2	100
25	PISO SEXTAVADO 30 X 30 P/8CM	M^2	100
26	TELHA DE CIMENTO	UND	200
LOTE 27			
1	AREIA FINA	M^3	400
2	AREIA GROSSA	M^3	400
3	AREIA PARA CALÇAMENTO	M^3	700
4	BRITA - 0	M^3	100
5	BRITA - 2	M^3	100
6	BRITA - 1	M^3	300
7	BRITA 3/4	M^3	200
8	PÓ DE BRITA	M^3	200

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização
4.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues no **Setor de Compras**, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
PREGAO ELETRÔNICO 010/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 010/2021, Processo Administrativo n.º 025/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente lote 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
PREGAO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município, sob o regime de menor preço por Lote.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **XXXXX**.
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2. O pagamento equivale à aquisição do **lote 00,** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021.
3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: XXXXX

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:
5.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.02. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
c) Judicial, nos termos da legislação.
7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, uma parte para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO **PREFEITO**	(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE) **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:_____	CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	011/2021
Processo Administrativo:	026/2021
Nº Licitação BB:	856059
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 03 de março de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **03 de março de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.tanquenovo@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ... de ..... de .....

.....
(assinatura do representante legal)

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto n° 045/2021, sediada situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, CEP 46.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
a) Recebimento das propostas: a partir do 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min a 03 de março de 2021 até às 08h00min.
b) Abertura das propostas 03 de março de 2021 às 08h00min.
c) Início da sessão de disputa de preços 03 de março de 2021 às 09h00min.
d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
e) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia.
3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no país;
8.28.2. por empresas brasileiras;
8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</u>:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
g) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/103.

10.5. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:
10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
10.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
10.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.
15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
18.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
20.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
21.1.2. Apresentar documentação falsa;
21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanque Novo, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração ME ou EPP
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
Anexo VIII - Minuta do contrato.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 045/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 011/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
VALOR DO LOTE 00					

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
b) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
c) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de material gráfico, objetivando suprir a necessidade do Município para o funcionamento de todo os postos de atendimento do Município, ou seja, todas as secretarias, e demais divisões deste Município.

2.2. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5. Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Governo
b) Secretaria Municipal de Finanças
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
g) Secretaria Municipal de Assistência Social
h) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO - TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ADESIVOS 3X3CM	6000
2	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 21 CM X 09 CM	600
3	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 16 CM X 7 CM.	200
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, COM 100 FOLHAS, 10X15CM,	5000
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIMBRADO, COM 100 FOLHAS, 15X20CM	2000
6	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO, COM 100 FOLHAS, 15X21CM	75
7	CALENDÁRIO, VERGÊ, PRETO E BRANCO, 22 CM X 30CM	1000
8	CARIMBO GRANDE	50
9	CARIMBO MÉDIO	150
10	CARIMBO PEQUENO	50
11	CARTÃO PARA SENHAS DE ATENDIMENTO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, PLASTIFICADO, COM NUMERAÇÃO, TAMANHO 5,5CM X 8,5CM.	500
12	CARTOLINA A4	4500

13	CARTOLINA OFICIO 9	3500
14	CERTIFICADOS, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, COLORIDO, TAMANHO A4	500
15	CONVITE, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 CM X 21 CM	300
16	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO: CARTÕES COM IMPRESSÃO 4X4, CORES, PROTEGIDA POR PROCESSO DE LAMINAÇÃO, COM PRENDEDOR DE CORDÃO E CLIPS METÁLICO (JACARÉ), MATERIAL: PVC, COR: BRANCO. TAMANHO CRACHÁ: 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO). TAMANHO CORDÃO: 12MM DE ESPESSURA E 80 CM DE COMPRIMENTO	500
17	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO OU OPACO, 23 CM X 34 CM (A4)	10000
18	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO OU OPACO, 19 CM X 25 CM (A5)	10000
19	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO OU OPACO, 23 CM X 11,5 (CARTA)	10000
20	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO OU OPACO, 23 CM X 11,5 CM (CARTA), COM VISOR.	10000
21	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO OU OPACO, 31,7 CM X 45,5 CM (A3)	10000
22	FOLDER, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, DOBRÁVEL EM 03 PARTES, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	4000
23	ORDEM DE COMPRA, BLOCO, F32	500
24	PANFLETO COLORIDO, F18	7000
25	PANFLETO COLORIDO, F32	1000
26	PAPEL TIMBRADO, A4	25000
27	PASTAS PARA EVENTOS, 32CM X 22CM	500
28	PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS. TAMANHO 30 CM X 10 CM.	250

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ATESTADO DE COMPARECIMENTO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 15 CM X 21 CM.	50
2	ATESTADO MÉDICO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 15 CM.	250
3	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES TFD. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 10,5 CM X 14 CM.	20
4	AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
5	BLOCOS DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO TRABALHO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	20
6	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENÍASE. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	5
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS CONSOLIDADOS (BPA-C). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
8	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GERAL (PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	15
9	BOLETIM DIÁRIO DE CHAGAS - CONTROLE DE CASAS DAS LOCALIDADES TRABALHADAS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	15
10	BOLETIM DIÁRIO DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICO - SOROS PEÇONHENTOS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	15
11	BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO (BDT) - SAMU. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
12	BPA CONSOLIDADO - SAMU. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
13	BUSCA ATIVA DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 22 CM	10
14	BUSCA ATIVA DE SARAMPO E RUBÉOLA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	30
15	CADASTRO DE PACIENTE PARA COLETA DO LACEN. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 15 CM X 11 CM.	100
16	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	15
17	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	15

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

18	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	15
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TIPO LIVRO, 06 PARTES, TAMANHO APROX. DOBRADO 15 CM X 20 CM.	1000
20	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TIPO LIVRO, 04 PARTES, TAMANHO APROX. DOBRADO 07 CM X 10 CM.	500
21	CARTÃO CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICO ESPECIAIS, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, TAMANHO APROX. 21 CM X 12 CM.	500
22	CARTÃO CONTROLE DE VACINAÇÃO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. 23 CM X 12 CM.	1500
23	CARTÃO DA FAMÍLIA, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,50 CM X 10,50 CM	500
24	CARTÃO DA GESTANTE, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	1000
25	CARTÃO DE FICHA DE ATENDIMENTOS DIVERSOS (AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOSCOPIA, CONSULTA CIRÚRGICA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA), MATERIAL: PVC, COR: BRANCO, TAMANHO: 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO)	500
26	CARTÃO DE REGISTRO DO TIPO SANGUÍNEO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, TAMANHO 9,5 CM X 6 CM.	500
27	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21,5 CM X 15 CM	500
28	CARTÃO HIPERTENSO / DIABÉTICO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, DOBRÁVEL EM 03 PARTES, TAMANHO APROX. INTEIRO 30 CM X 10,50 CM, TAMANHO DOBRADO 10 CM X 10,50 CM.	1500
29	CHECKLIST SAMU. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	10
30	CONTROLE MENSAL DAS OCORRÊNCIAS (QUANTIDADE GERAL) - SAMU. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
31	CONTROLE MENSAL DAS OCORRÊNCIAS (QUANTIDADE POR ESPECIALIDADES) - SAMU. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
32	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	30
33	ENCAMINHAMENTO MÉDICO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	240
34	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIME, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, TAMANHO 7 CM X 10 CM	500
35	ETIQUETAS ADESIVAS PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA CANINA, TAMANHO 7,5 CM X 3 CM	500
36	ETIQUETAS PARA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PACIENTES. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 6 CM X 5,50 CM.	100
37	EVOLUÇÃO NUTRICIONAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
38	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO. BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	5
39	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	20
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS (USO DO ENFERMEIRO E DO MÉDICO). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	100
41	FICHA DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	25
42	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS (USO DO DENTISTA). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	100
43	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

44	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	10
45	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE E-SUS (PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
46	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 19 CM.	10
47	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20,50 CM X 25 CM.	50
48	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	25
49	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	25
50	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	10
51	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	5
52	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO ACIDENTAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	5
53	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO NEONATAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	5
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO DO SINAN (TUBERCULOSE, HANSENÍASE, ACIDENTE DE TRABALHO...). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	25
55	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	100
56	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACE (PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE), CONFECCIONADO EM CARTOLINA, TAMANHO 15,5 CM X 10 CM	1500
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS (USO DO ACS). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	220
58	FICHA DOMICILIAR DE CHAGAS, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, TAMANHO 15,5 CM X 10,5 CM	500
59	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	220
60	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
61	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, CONFECCIONADO EM CARTOLINA LARANJA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 CM X 15,5 CM	500
62	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	250
63	FICHA PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 19 CM X 16 CM.	20
64	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
65	FICHA PARA CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	200
66	FICHA PRÉ-NATAL - FICHA DE CADASTRAMENTO E DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	100
67	FOLHA DE ENFERMAGEM DE RECÉM-NASCIDO (PRESCRIÇÃO). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	20
68	FOLHA DE ENFERMAGEM DE RECÉM-NASCIDO, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	10

69	FOLHA DE ENFERMAGEM, BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	50
70	FORMULÁRIO DE COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
71	FORMULÁRIO DE EXAMES DE TRIATOMÍNEOS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
72	IDENTIFICAÇÃO DE SORO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 11 CM X 9,50 CM.	50
73	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 32 CM X 6,50 CM.	50
74	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	40
75	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
76	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
77	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	25
78	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B. BLOCOS COM 100 FOLHAS, PÁGINAS NUMERADAS, COM CANHOTO FIXO E OUTRO PARA DESTAQUE, TAMANHO 23,50 CM X 8 CM	50
79	ODONTOGRAMA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 22 CM X 15,50 CM.	50
80	ORIENTAÇÕES PARA MARCAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 08 CM X 08 CM.	50
81	PENDÊNCIAS DAS UBS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
82	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITE. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10
83	PLANILHAS DE CASOS DE DIARREIA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	25
84	PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE CASOS EXANTEMÁTICO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	25
85	PRESCRIÇÃO CLÍNICA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
86	PROTOCOLO DE TESTE RÁPIDO - DPP LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL OU VERDE), TAMANHO 21 CM X 15,50 CM.	20
87	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 14,50 CM X 20,5 CM.	1000
88	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL. BLOCOS COM 100 FOLHAS, DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL OU VERDE), TAMANHO 15 CM X 22 CM.	150
89	RECIBO DE PAGAMENTO À BENEFICIÁRIOS DO TFD. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	40
90	REGISTRO DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	100
91	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES - MAMOGRAFIA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	40
92	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
93	RELAÇÃO NOMINAL DE TRIAGEM NEONATAL (PARA ENCAMINHAMENTO DE TESTE DO PEZINHO À APAE SALVADOR). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
94	RELAÇÃO NOMINAL DE TRIAGEM PRÉ-NATAL (PARA ENCAMINHAMENTO DE TRIAGEM PRÉ-NATAL AO LABIMUNO - UFBA). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	50
95	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	40
96	RELATÓRIO MÉDICO - LONGA PERMANÊNCIA FORA DO ESTADO - TFD. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

97	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	50
98	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	50
99	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE). BLOCOS COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	20
100	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE). BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	20
101	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, COR AZUL, TAMANHO 21 CM X 10,50 CM.	300
102	SOLICITAÇÃO DE EXAMES PADRÃO SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 18 CM.	400
103	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PADRÃO SUS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 16 CM.	400
104	TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTO. BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	10

LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ATA DE RESULTADO FINAL, VERGÊ, 22CM X 30CM	1000
2	BOLETIM DO ALUNO, VERGÊ, PRETO E BRANCO, 22CM X 30CM	3000
3	CAPA E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE	2000
4	DIÁRIO DE CLASSE E RENDIMENTO ESCOLAR, DIÁRIO COM 100 FOLHAS – F/V, MIOLO PAPEL 75 GRAMATURA/ COR ÚNICA, CAPA PAPEL COCHE 170 GRAMATURA, CAPA FRENTE COLORIDA, VERSO COR ÚNICA, COM ESPIRAL TRANSPARENTE PRETO	1000
5	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR, DIÁRIO COM 100 FOLHAS F/V, MIOLO PAPEL 75 GRAMATURA/ COR ÚNICA, CAPA PAPEL COCHE 170 GRAMATURA, CAPA FRENTE COLORIDA, VERSO COR ÚNICA, COM ESPIRAL TRANSPARENTE PRETO.	1000
6	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, 20CM X 30CM	5000
7	FICHA JORNADA PEDAGÓGICA, VERGÊ, 22CM X 30CM	1000
8	LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS, ESPIRAL, CAPA DURA, 22CM X 28CM, COM 200 PÁGINAS	300
9	MAPA DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, 22CM X 30CM	400
10	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PARA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA, MATERIAL CARTOLINA COM COMPARTIMENTO INTERNO, A9	6000

LOTE 04 - BANNER, CARTAZ E OUTDOOR - TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BANNER COLORIDO, 100 X 120CM	30
2	BANNER COLORIDO, 120 X 160CM	30
3	BANNER COLORIDO, 3 X 3 M	30
4	BANNER COLORIDO, 60 X 90 CM	30
5	BANNER COLORIDO, 70 X 120 CM	30
6	BANNER COLORIDO, 70 X 90 CM	30
7	BANNER COLORIDO, 90 X 120 CM	30
8	BANNER EM LONA, 100 X 120 CM	10
9	BANNER EM LONA, 120 X 160 CM	10
10	BANNER EM LONA, 50 X 250 CM	10
11	BANNER EM LONA, 60 X 90 CM	10
12	BANNER EM LONA, 65 X 250 CM	10
13	BANNER EM LONA, 65 X 300 CM	10
14	BANNER EM LONA, 65 X 400 CM	10

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

15	BANNER EM LONA, 70 X 120 CM	10
16	BANNER EM LONA, 70 X 350 CM	10
17	CARTAZ COLORIDO, 10 X 15 CM	150
18	CARTAZ COLORIDO, 12 X 60 CM	150
19	CARTAZ COLORIDO, 30 X 40 CM	150
20	CARTAZ COLORIDO, 30 X 42 CM	100
21	CARTAZ COLORIDO, 30 X 44 CM	150
22	CARTAZ COLORIDO, 44 X 63 CM	150
23	CARTAZ COLORIDO, 50 X 80 CM	150
24	CARTAZ COLORIDO, 50 X 90 CM	150
25	CARTAZ COLORIDO, 60 X 60 CM	150
26	CARTAZ COLORIDO, 60 X 90 CM	150
27	OUTDOOR, 9X3M	25

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização
4.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues no **Setor de Compras**, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021
PREGAO ELETRÔNICO 011/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 011/2021, Processo Administrativo n.º 026/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente lote 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:_____	CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
PREGAO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede no Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, sob o regime de menor preço por Lote.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **XXXXX**.
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2. O pagamento equivale à aquisição do **lote 00,** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2021.
3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: XXXXX

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:
5.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.02. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
c) Judicial, nos termos da legislação.
7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, uma parte para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO **PREFEITO**	(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE) **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: D51EC4A26C-8B3633ADA4-6C3DF36958-9FF794FABF

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 93/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VANDERLEI OLIVEIRA MOREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 94/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CARLA SOARES BATISTA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 95/2021

"Dispõe sobre as recondução de Servidora Pública Municipal, ao cargo anteriormente ocupado, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a interpretação que vem sendo conferida pelos Pareceres Jurídicos relacionados aos pedidos de reconduções,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconduzida a seguinte servidora ao respectivo cargo, conforme tratou-se o Processo Administrativo de n° **10/2021:**

Ivanilde Sousa Gomes - Auxiliar de Limpeza (40 horas semanais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 96/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Dinorá Santos Ribeiro** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

REGISTRADO
COMARCA DE TANQUE NOVO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Tanque Novo - BA, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: **Alex Batista Cardoso, Ana Bela Carneiro Batista, Delci Silva Magalhães, Francisco Guedes dos Santos, Gilberto Carlos Silva Reis, José Nilton Rodrigues Lima, Juscélia Silva Pereira Sousa, Sebastião Cardoso Pimenta, Valmir Cardoso Moreira, Valdemir Cardoso e Verônica Silva Lopes Cotrim**, sendo Presidente: **Francisco Guedes dos Santos**, Vice-Presidente: , **Ana Bela Carneiro Batista**, 1º Secretário: **Gilberto Carlos Silva Reis**, 2º Secretária: **Verônica Silva Lopes Cotrim**, compareceu o **Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro,** eleito Prefeito deste Município no pleito de 15 de novembro de 2020, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO**". A seguir, o prefeito eleito, **Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro,** declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal apresentou a seguinte relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: Apartamento Financiado localizado no Bairro Imbuí - Salvador – Bahia; Apartamento: R$500.000,00 (quinhentos mil reais); Toyota Hilux 2015/2015; Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais); Caminhão VW Ano 2001; Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, CNPJ 10.483.350/0001-00; Outras participações societárias: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); Fiat Toro 2018/2019; Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc: R$70.000,00 (setenta mil reais). Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o **Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro,** no cargo de prefeito deste Município de Tanque Novo - BA, cargo para o qual foi eleito 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo.

Francisco Guedes dos Santos.
Valdemar Cardoso
Verônica Silva Lopes Cotrim
Ana Bela Carneiro Bortista Silva
Sebastião Cafuzo Pinto
Gilberto Carlos Silva Reis
Juscelino Silva Pereira Souza
José Nilton Rodrigues Lima
Alex Bortista Cardoso
Valdemar Cardoso Moreira
Deri Silva Magalhães
Paulo Ricardo B. Cor

OFÍCIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS DE DOCUMENTOS
COMARCA DE TANQUE NOVO - BA
A 1 Sob o N° 1670 FIS 85
B 3 Sob o N° 1150 FIS 95
Averbação N° —
Tanque Novo 12 / 01 / 2021
Nildileise S. C. da Silva
BEL.ª SUZANA MARTINS GUEDES
- REGISTRADORA TITULAR
Nildileise S. C. da Silva
CPF: 009. 240.375 - 12
Escrevente Autorizada